

furtos acontecidos aos gêneros e mercadorias dentro dos armazéns. **Parágrafo primeiro** - Cessa a responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias, salvo convenção expressa mencionada por escrito nos títulos de depósito. **Parágrafo segundo** - A indenização devida pela Empresa nestes casos, será correspondente ao preço da mercadoria em bom estado, no lugar e no tempo em que devia ser entregue. O direito à indenização prescreve em 03 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue, nos termos da lei em vigor. **Parágrafo terceiro** - A empresa não se responsabiliza, também, pela alteração de qualidade proveniente da ação do tempo, nem pela diminuição de peso resultante de quebra natural ou pela retirada de amostras, tudo na forma da lei. **Artigo 21º** - A Empresa pode: Recusar a entrega de mercadorias até que sejam pagas todas as despesas a que derem origem, visto que a Empresa tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias a pedido do dono, dos adiantamentos feitos com fretes e seguros e das comissões e juros quando as mercadorias lhe tenham sido remetidas em consignação. Esse direito de retenção pode ser oposto à massa falida do devedor. Também, tem a Empresa direito de indenização pelos prejuízos que lhe venham por culpa ou dolo do depositante. **Capítulo IV - Do Prazo do Depósito, do Abandono da Mercadoria e da Venda em Leilão Público. Artigo 22º** - O prazo máximo para depósito de mercadoria será de 06 (seis) meses e começará a correr da data da entrada da mercadoria nos armazéns da Empresa, podendo, no entanto, tal prazo ser prorrogado, livremente, por acordo das partes, quando a mercadoria não for de fácil deterioração. **Artigo 23º** - Quando a mercadoria for de fácil deterioração, a Empresa pode limitar o prazo de depósito o período que julgar conveniente. **Artigo 24º** - Vencido o prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e a Empresa avisará o depositante marcando-lhe o prazo de 08 (oito) dias improrrogáveis para a retirada da mercadoria contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos. **Artigo 25º** - Se a mercadoria não for retirada, será considerada abandono e vendida em leilão público, depois de preenchidas as formalidades impostas pelo artigo 10º do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. **Artigo 26º** - Efetuada a venda e deduzidos do produto os critérios especificados no artigo 26º, parágrafo primeiro do citado Decreto nº 1.102, será o saldo, não reclamado no prazo de 08 (oito) dias, depositado em juízo por conta de quem pertencer. **Capítulo V - Dos Conhecimentos de Depósito e Warrant. Artigo 27º** - O depositante que pretender conhecimento de depósito e warrant sobre as mercadorias depositadas nos armazéns da Empresa ou que for para esse fim depositado, fará o pedido, por escrito, pedido que, naquele caso, será acompanhado do recibo de que trata o Artigo 8º. **Artigo 28º** - No pedido o depositante declarará seu nome, profissão, domicílio, a quantidade e natureza da mercadoria, seu peso, o estado dos envoltórios e todas as marcas e indicações próprias para estabelecer a identidade e bem assim o valor para efeito de seguro contra riscos de incêndio. **Artigo 29º** - Verificada pela Empresa a exatidão das declarações feitas pelo depositante e relativas à quantidade, natureza e peso da mercadoria, serão expedidos os títulos Conhecimento de Depósito e Warrant. Todo o cessionário de conhecimento de depósito e warrants pode requisitar a transcrição, no talão desses títulos, do endosso feito a seu favor. **Artigo 30º** - A mercadoria sobre a qual tenham sido emitidos os títulos do Artigo 29º, será segurada contra os riscos de incêndio, em nome da Empresa, que para esse fim terá apólices de seguro em diversos seguradores, pagando o depositante à Empresa, a respectiva taxa de seguro constante da tarifa. **Artigo 31º** - Os títulos serão assinados pelos empresários, ou por pessoas por Eles designadas na seguinte forma e ordem. Por dois Diretores, dois Procuradores, ou simultaneamente, por um Diretor e um Procurador. O depositante ou terceiro, por este autorizado, quando receber o conhecimento de depósito e warrant, dará recibo isolado ou passará no verso do respectivo talão. **Artigo 32º** - O portador dos títulos - Conhecimento de Depósito e Warrant - poderá solicitar da Empresa, que seja a mercadoria dividida em diversos lotes e emitidos tantos os títulos quanto os lotes. A Empresa uma vez verificado que os lotes garantem os critérios de que trata o Artigo 26º, parágrafo primeiro do Decreto nº 1.102, emitirá os novos títulos em substituição dos primeiros. O portador do Conhecimento de Depósito e Warrant poderá requisitar a sua substituição pelo simples recibo. **Artigo 33º** - A mercadoria depositada e sobre a qual tenham de ser emitidos os títulos, deverá estar livre de quaisquer despesas e ônus. A Empresa poderá, no entanto, adiantar o frete e demais gastos com o transporte, declarando nos títulos a despesa e o juro a que tem direito. **Artigo 34º** - Vencido o prazo ou havendo extravio, roubo ou perda dos títulos, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. **Capítulo VI - Dos Armazéns. Artigo 35º** - Os armazéns da Empresa estarão abertos todos os dias úteis, obedecendo ao horário do comércio ou as prescrições legais. **Artigo 36º** - Para a entrega da mercadoria em depósito, a Empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do pedido. **Capítulo VII - Do Exame de Mercadorias e Retiradas de Amostras. Artigo 37º** - A pessoa interessada em examinar mercadorias depositadas nos armazéns da Empresa, deve: a) Munir-se de autorização escrita do dono da mercadoria, visada pelo escritório central da Empresa e tratando-se de café ou outros gêneros acondicionados em sacos, a autorização deverá indicar precisamente a quantidade da amostra a retirar, declarando-se em saquinhos ou nas latas usuais; b) Comparecer ao armazém nas horas de expediente normal; c) Executar a sua incumbência em companhia do Fiel do Armazém ou do caixeiro por este designado. **Artigo 38º** - O exame será o mais franco possível, sem prejuízo da mercadoria depositada. Se porém, o interessado quiser examinar volume por volume, ficará sujeito às taxas fixadas na tarifa pelos serviços que forem feitos. **Capítulo VIII - Do Pessoal e Suas Obrigações. Artigo 39º** - A Administração da Empresa terá um Fiel Geral para cada cidade onde se acharem instalados seus armazéns, sob compromisso na Junta Comercial e os demais caixeiros, ajudantes e empregados que forem necessários. **Artigo 40º** - Os fiéis terão sob sua guarda e fiscalização os armazéns da Empresa, abrindo e fechando nas horas determinadas, conservando em seu poder as chaves, ficando sob sua responsabilidade a guarda das mercadorias, na forma da Lei. Compete-lhes, também, dirigir os serviços dos auxiliares dos armazéns e cumprir as ordens dadas pelo Gerente, representando a este contra as faltas cometidas pelos seus auxiliares. **Artigo 41º**

- A Administração do escritório central da sede da Empresa ou dos escritórios das Filiais, será confiada a um Diretor ou a Gerentes que serão os ajudantes que forem precisos, como contador, escrivães, etc. **Artigo 42º** - Os gerentes e os fiéis dos armazéns, serão nomeados pela Diretoria que lhes fixará os ordenados, pagos mensalmente, e os demais empregados e auxiliares poderão ser admitidos pelos gerentes mediante comunicação à Diretoria que lhes fixará os ordenados. **Artigo 43º** - O gerente será o chefe de todo o serviço da Empresa e incumbem-lhe fazer executar todas as ordens e instruções da Diretoria e observar todas as disposições deste Regulamento. **Artigo 44º** - Pelas faltas cometidas pelos empregados, estes ficarão sujeitos à pena de demissão imposta pelo gerente e sancionada pela Diretoria ou quem suas vezes fizer. Os chefes das seções têm competência para advertir ou demitir. **Artigo 45º** - Pelas faltas cometidas pelos empregados, estes ficarão sujeitos à pena de demissão imposta pelo gerente e sancionada pela Diretoria ou quem suas vezes fizer. Os chefes das seções têm competência para representar contra atos de seus auxiliares, ao gerente, que tomará as providências que se fizerem necessárias. **Artigo 46º** - O contador terá a seu cargo e a seu cuidado os livros e demais papéis, devendo observar as instruções dadas pelo gerente. **Artigo 47º** - Os demais auxiliares desempenharão os serviços que lhes forem distribuídos prorrogado por motivo de trabalho extraordinário. **Artigo 48º** - Os empregados respondem perante a Empresa pelos atos e faltas que cometerem. **Artigo 49º** - Pode a Diretoria estipular que os gerentes e os fiéis prestem fiança. **Capítulo IX - Da Sala de Vendas Públicas. Artigo 50º** - Anexa ao seu escritório, terá a Empresa uma sala apropriada às vendas públicas voluntárias, dos gêneros e mercadorias em depósito, observando-se nessa repartição as prescrições dos Artigos 28º e 29º do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. **Capítulo X - Disposições Gerais. Artigo 51º** - O Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, as leis e regulamentos expedidos posteriormente, relativamente aos serviços de armazéns gerais, regularão todas as questões sobre as quais forem omissos o Contrato Social e o presente Regimento Interno. Mesquita - RJ, 18 de outubro de 2020. José Manoel Miguel Morgade Salgueiro. Jucerja nº 4530138 em 06/10/2021. Id: 2365515

\* Republicado por incorreção I.O. no D.O. do dia 04/01/2022.

## Avisos, Editais e Termos

### Associações, Sociedades e Firmas

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

CNPJ: 01.637.895/0001-32

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

A empresa VOTORANTIM CIMENTOS S.A. torna público que entregou e foram aceitos para fins de análise do Inea, em 28/08/2020, através do Processo E-07/500.540/2010, o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e seu respectivo Rima (Relatório de Impacto Ambiental), para análise da viabilidade ambiental da implantação do projeto de extração, beneficiamento e tratamento de minério de calcário, no Município de Cantagalo, sob sua responsabilidade.

Os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados na Biblioteca sede do Inea, na Av. Venezuela, 110 - Saúde - Rio de Janeiro, RJ - CEP 20081-312, bem como poderá ser acessado pelo Portal Eletrônico do Instituto (<http://www.inea.rj.gov.br>). Id: 2372317

CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CABERJ

CNPJ: 42.182.170/0001-84 - ANS nº 32.436-1

**Assembleia Geral Ordinária- Prestação de Contas Exercício 2021. Convocação.** O Conselho Deliberativo da Caixa de Assistência à Saúde - CABERJ, em conformidade com o inciso V do artigo 27 do seu Estatuto em vigor, convoca seus associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de abril de 2022 na sede da CABERJ, situada na rua do Ouvidor, 91, 7º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, às 10 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **Apuração dos votos dos associados referentes à prestação de contas do exercício social findo em 31.12.2021.** O processo de consulta, obedecendo ao que estabelece o artigo 26 do Estatuto, será realizado por via postal através de Caixa Postal específica disponibilizada na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2022. Sérgio Vinicius de Paula e Silva - Presidente do Conselho Deliberativo. Id: 2374623

GW BOTAFOGO PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ 11.362.764/0001-43 - NIRE 33.3.0031034-7

**Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária:** Ficam os senhores acionistas da GW BOTAFOGO PARTICIPAÇÕES S/A ("Companhia"), convocados para Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a ser realizada de forma semipresencial, conforme Art. 121 da Lei nº 6.404/76 e Instrução CVM 622 de 2020, no dia 03 (três) de março de 2022, sendo a primeira convocação às 10:30 horas, e a segunda e última convocação às 11:00 horas, nas dependências da companhia, localizada à Rua Paulino Fernandes, nº 39 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22270-050 e virtualmente o acesso para assembleia será através da plataforma GoogleMeet e todas as informações e detalhes serão enviados por e-mail no dia 02 de março de 2022. Os acionistas irão deliberar sobre a seguinte pauta constante na ordem do dia: (i) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 2022 - 2024. Rio de Janeiro - RJ, 18 de fevereiro de 2022. Renata Wanderley Loureiro de Abreu Sodré - Diretora Presidente. Id: 2375076

RIOCENTRO S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro

CNPJ nº 42.587.568/0001-09 - NIRE: 33.3.0007331-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Convidamos os Senhores acionistas do RIOCENTRO S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 03/03/2022, às 15h na Rua Maia de Lacerda, 167 - 4º andar - Estácio, RJ/RJ, com a seguinte pauta: 1) Alteração do Art. 4º do Estatuto Social. Maria Isabel Werneck da Silva - Presidente do Conselho de Administração. Id: 2375381

L.C.N. PONCIANO TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CONCESSÃO DE LICENÇA

00.755.766/0001-86

L.C.N. PONCIANO TERRAPLANAGEM LTDA ME, torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO nº IN052677, com validade até 18 de fevereiro de 2030, para extração de saibro, para uso direto na construção civil, nos limites da poligonal de 1,86 hectares referente ao processo ANM 890.375/2009, no seguinte local: Sítio Campo Belo - km 6 da Linha Férrea - Areal, no Município de Angra dos Reis. (Processo nº: E-07/203262/2003). Id: 2374789

WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA  
CNPJ: 03.562.124/0003-10  
AUDITORIA AMBIENTAL

A WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, 28/12/2021, Relatório de Auditoria Ambiental de Controle do ano de 2021 referente à atividade de estocagem de equipamentos e produtos perigosos, gerenciamento de resíduos offshore, carga e descarga de embarcações de apoio às plataformas e subestação de energia com dois transformadores (500 KVA E 112,5 KVA), e informa que este estará à disposição para consulta na Rua Engenheiro Fábio Goulart, 302 e 605 parte - Ilha da Conceição no município de Niterói, no período de 25/02/2022 a 25/03/2022, no horário das 8h às 17h30. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.inea.rj.gov.br/biblioteca](http://www.inea.rj.gov.br/biblioteca) (Processo PD-07/014.1418/2019). Id: 2369940

BRASCO LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA  
CNPJ: 03.562.124/0019-88  
AUDITORIA AMBIENTAL

A BRASCO LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, 28/12/2021, Relatório de Auditoria Ambiental de Acompanhamento do ano de 2021, para realizar operações portuárias e retro portuárias, incluindo as atividades de base de apoio à exploração e produção de petróleo offshore, além das atividades de gerenciamento de resíduos, manutenção e lavagem de equipamentos de movimentação de cargas, e informa que este estará à disposição para consulta na Rua General Gurjão, 02 - Caju no município do Rio de Janeiro, no período de 25/02/2022 a 25/03/2022, no horário das 8h às 17h30. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.inea.rj.gov.br/biblioteca](http://www.inea.rj.gov.br/biblioteca) (Processo E-07/ 202851/2001). Id: 2369938

INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA LTDA  
CNPJ 30.119.697/0001-85

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária. Max Velmovitsky, Diretor Presidente do Instituto de Urologia e Nefrologia Ltda., convoca os senhores quotistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Rua Quinze de Novembro, 106, salas 401 a 403, Centro, Niterói, CEP: 24020-125, com vistas à eleição de Diretor Presidente e de Diretor Tesoureiro, para o período de 12 de março de 2022 a 12 de março de 2024. Em primeira convocação, a assembleia será realizada no dia 03 de março de 2022, às 11:00, e, caso necessário, em segunda convocação, a assembleia será realizada no dia 11 de março de 2022, às 11:00. Id: 2375672

PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. - PROMAN  
CNPJ/MF nº 02.291.077/0001-93 - Companhia Aberta  
Cancelamento do Edital de 1ª convocação de Assembleia Geral de Debenturistas - 1ª emissão

Ficam informados os senhores debenturistas da Escritura de 1ª Emissão desta Companhia que a Assembleia a ser realizada, conforme convocação publicada nas edições do jornal Monitor Mercantil nos dias 11, 14 e 15 de fevereiro de 2022 e nas edições do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2022, está cancelada pelo não atendimento da nova redação do parágrafo primeiro, inciso segundo, do artigo 124 da Lei 6.404/76 conforme redação dada pela Lei 14.195/21. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2022. Nanci Turbilio Guimarães - Diretora Financeira e de Relações com Investidores. Id: 2374629

COMPANHIA HOTÉIS PALACE  
CNPJ/MF nº 33.374.984/0001-20

**AVISO AOS ACIONISTAS:** Comunicamos aos senhores acionistas, na forma do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, que se acham à sua disposição, na sede da Companhia, na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 327, nesta cidade, para obtenção de cópias, os documentos da administração relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2022. A Diretoria. Id: 2375581

## DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### PUBLICAÇÕES

#### ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

#### PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.**



**Cristina Batista**  
Diretora-Presidente

**Alexandre Augusto Gonçalves**  
Diretor Administrativo

**Rodrigo de Mesquita Caldas**  
Diretor Financeiro

**Jefferson Woldaynsky**  
Diretor Industrial

### AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro  
Edifício Garagem Menezes Cortes.  
Email.: [agerio@ioerj.rj.gov.br](mailto:agerio@ioerj.rj.gov.br)

**NITERÓI** - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel.: 2717-6696  
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

#### PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col \_\_\_\_\_ R\$ 132,00

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:** Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.